SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 150 DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a nomeação dos representantes para manutenção do Plano de Ações Articuladas – PAR da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que dispõe o Art. 66, inciso IV e VIII da Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a equipe para manutenção do Plano de Ações Articuladas – PAR da Secretaria Municipal de Educação – Apodi/RN.

Art. 2º - A comissão será composta pelo os seguintes membros.
Dirigente Municipal de Educação
Raimunda Ferreira Freire – CPF.: 775.878.204-00
Técnico da Secretaria Municipal de Educação
Juvanci Gomes Filho – CPF.: 813.633.894-91
Técnica da Secretaria Municipal de Educação (Suplente)
Cosma Soares Machado – CPF.: 357.149.304-44
Representante de Diretores das Escolas Municipais
Sandra Sâmara dos Santos Silva – CPF.: 405.790.854-49
Representante de Diretores das Escolas Municipais (Suplente)
Maria Aparecida Pinto – CPF.: 491.281.324-91
Representante dos Professores - Zona Urbana
Albaniza Veríssimo de Souza – CPF.: 897.616.264-15
Representante dos Professores - Zona Urbana (Suplente)
Leila Maia Custódio Dantas – CPF.: 762.471.804-97
Representante de Professores (Zona Rural)
Maria Lourdete Carlos Freire – CPF.: 589.162.374-91
Representante do Centro Municipal de Educação Rural – CEMER
Maria da Saúde de Souza Paiva – CPF.: 530.725.884-49
Técnica das Escolas Municipais
Maria do Socorro Pereira Brilhante – CPF.: 182.504.324-87
Técnica das Escolas Municipais (Suplente)
Kátia Lanuce de Morais – CPF.: 298.865.734-10
Representante do Conselho Municipal de Educação
Maria da Saúde Pinto Dantas Bezerra – CPF.: 447.696.284-04
Representante do Conselho Municipal de Educação (Suplente)
Solange Souza Paiva – CPF.: 904.506.474-04
Representante dos Conselhos Escolares
Maria das Graças Pinto Marinho – CPF.: 119.477.104-04
Técnico de Informática
Ezio Alemberg de Almeida Alves – CPF.: 035.030.304-50
Representante dos Coordenadores Pedagógicos
Flávia Cristina Gomes da Silveira – CPF.: 018.503.494-28
Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE
Jorge Luis Tôrres – CPF.: 375.881.174-00
Representante do Conselho do FUNDEB
José Ribamar Reinaldo de Oliveira – CPF.: 150.512.184-15
Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal
Edivaldo Elisiário da Silva – CPF.: 131.264.404-44

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de agosto de 2010

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi-RN
CPF: 201.340.884-68

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:B860281C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 149 DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

Constitui o Comitê Gestor Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação no Município de Apodi – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 66, inciso IV e VIII da Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente.

Resolve:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Gestor Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do Município de Apodi – RN, para o acompanhamento e monitoramento do PAR, tendo em vista o cumprimento ao Decreto n° 6.094/07. Art. XXVIII.

Art. 2º - A comissão será composta pelo os seguintes membros.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Presidente do Comitê **Local**
Evanildo Gomes da Costa – CPF: 477.752.034-04

DEMAIS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL

Representante da Rede Pública de Ensino
Joelina Adriana da Silva Gois – CPF: 968.478.914-91
Representante do Conselho Tutelar
Maria do Socorro Fernandes – CPF: 970.118.354-15
Representante da Sociedade Civil
Patrícia Lorena Raposo – CPF: 536.206.074-00
Representante de ONGs
Francisca Ecineide de Silva – CPF: 034.990.294-13
Representante da Rede Privada de Ensino
Maria Neuma Fernandes – CPF: 056.302.744-49

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de agosto de 2010

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi-RN
CPF: 201.340.884-68

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:88A4636D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°0005/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso de suas atribuições, confirma a regularidade, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo n°01917/2010; Modalidade: Tomada de Preço n°0005/2010; Objeto: Execução de Obras de Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, no Distrito de Soledade, Zona Rural, à FACTORIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.684.127/0001-16, com o valor de R$252.450,01 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e um centavo).

Apodi/RN. 26 de agosto de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:BE58A702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2010 (PROCESSO Nº01917/2010)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº: 08.349.011/0001-93. CONTRATADA: FACTORIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF nº 07.684.127/0001-16. OBJETO: O presente contrato tem por objeto os serviços de execução das OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS-NO DISTRITO DE SOLEDADE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, especificados e quantificados na forma descrita no Anexo I. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10520/2002. VALOR: R$ R$252.450,01 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e um centavo). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá execução de no prazo de 120(cento e vinte) dias, a partir da autorização da ordem de serviço e vigência adstrita até 31 de dezembro de 2010.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 30 de agosto de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:DD2BFDF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2010

Nomeia os membros componentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:
Titular – Lucinete Timóteo da Silva Morais CPF 039.440.004-63
Suplente – Gerlana Pinheiro de Araújo CPF 722.824.604-72

Representantes dos Professores:
Titular – Arlene Santos Ferreira de Freitas CPF 721.665.504-44
Suplente – Maura Leila Oliveira de Carvalho CPF 011.452.474-23

Representantes dos Servidores Públicos:
Titular – Maria das Graças Costa de Oliveira CPF 638.411.424-00
Suplente – Aglácia Glória Silva de Moura CPF 025.690.204-60

Representantes de Pais de Alunos Zona Urbana:
Titular – Maria do Desterro de Medeiros Lima CPF 761.280.594-49
Suplente – Bejane dos Santos Sousa CPF 479.541.243-04

Representantes de Pais de Alunos Zona Rural:
Titular – Gracielia da Silva Mendonça CPF 851.703.484-87
Suplente – Maria José Oliveira de Holanda CPF 011.382.794-63

Representantes da Igreja Católica:

Titular – Maria Edna Reinaldo Oliveira Fernandes CPF 702.629.744-34
Suplente – Maria Marly de Araújo CPF 785.007.614-15

Representantes da Igreja Evangélica:
Titular – José Jerre da Silva CPF 035.567.084-42
Suplente – Cleusivan Alves Tintino CPF 012.445.834-30

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna/RN, 26 de agosto de 2010.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos Freitas
Código Identificador:B244FD13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 009/2010

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 57, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Artigo 5°, Inciso XXIV da Constituição Federal, e ainda,

Considerando que o Programa Bolsa Família – PBF, criado pela Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, tem por objetivo a inclusão social das famílias em situação de pobreza, por meio da transferência de renda vinculada a condicionalidades, o desenvolvimento das famílias em situação de vulnerabilidade sócio-econômica e a promoção do acesso aos direitos sociais básicos de saúde e educação,

Considerando que as condicionalidades são contrapartidas sociais que devem ser cumpridas pelo núcleo familiar para que possa receber o beneficio mensal,

Considerando o que estabelece o art. 13 do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências,

Considerando o que estabelece o art. 2º, inciso III, da Portaria GM/MDS nº 76, de 06 de março de 2008,

R E S O L V E: designar para constituir a Coordenação Municipal do Cadastro Único/Bolsa Família, instância intersetorial e integrada, responsável pelas ações do Programa no âmbito municipal os servidores abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

ROBERTO PEREIRA GALVÃO – Coordenador – Secretaria Municipal de Assistência Social.
IVONE MARIA SEVERIANO – SME – Secretaria Municipal de Educação
MARCOS RAINERY ARAÚJO DANTAS – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 13 de maio de 2010

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:A9BDCB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 721 DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Retificação do Anexo I, do Decreto nº 721, de 31/08/2010, que dispõe sobre a homologação do concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeta, ora publicado em 01/09/2010. Onde se leu: "407 – Professor P2 Ciências: 944426, Alzimar Trajano da Silva, 1º", lê-se: "407 – Professor Regente: 944426, Alzimar Trajano da Silva, 1º".

Cruzeta-RN, em 02 de setembro de 2010.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7F041AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, faz saber aos interessados que abrirá dia 20/09/2010 as 09:00 (nove) horas, proposta para contratação de empresa para Execução das obras de Pavimentação Convencional de Trecho das Ruas: Antônio Gregório, 26 de Março, José Gregório e Paulo Jader, objeto do Contrato de Repasse nº 324604-44/2010 / Ministério das Cidades/Caixa, com valor estimado da ordem de R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais) e de Trechos das Ruas Abdias Sabino e Edmundo Azevedo Dantas, objeto do Contrato de Repasse nº 325.913-14/2010 / Ministério das Cidades/Caixa, com valor estimado da ordem de R$ 145.000,00(cento e quarenta e cinco mil reais), o julgamento das propostas será utilizado o critério de menor preço por lote, ou seja por obra. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal situada a Rua Francisco de Paula, 225, Centro, Tel. (84) 3295.2245, das 08h00min as 12h00min horas

DAMIÃO PORFÍRIO MEDEIROS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:464B4958

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 021/2009

Instrução Normativa 021/2009
Lagoa Nova(RN), 03 de agosto de 2009
Nome do Serviço: Prorrogação do prazo de validade de notas fiscais de serviços.
Descrição: É a prorrogação do prazo máximo para utilização de documentos fiscais, concedida pela Secretaria, através da aposição de carimbo, observado o prazo necessário à confecção de novas notas.
Base Legal: Art. 72, ISQN.
Prazo: Ate 31 de julho de 2010.
Retirada da autorização/documento : As notas fiscais com prazo de validade prorrogado serão entregues ao sócio/titular do estabelecimento solicitante, ou a pessoa por ele autorizada.
Taxa: Não tem.
Código da Taxa: Não tem.
Pré-requisito para realização do serviço : Autorização para Impressão de Documentário Fiscal - solicitada e já confirmada.
Quem pode solicitar: O contribuinte ou seu procurador autorizado.
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:D34E2D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 477/2008.

EMENTA: Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Município de Santa Maria/RN, com a conversão de área rural em área urbana, situada em propriedade particular no Município em comento.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas estatuídas por Lei, faz saber que Plenário da Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica Instituída como área integrante da zona urbana e urbanizável do Município de Santa Maria, a área que perfaz 45.112 ha, configurando um polígono de oito lados, sendo este limitado a NORTE pela RN 64, com 766,04 m, a LESTE com a Fazenda Jucá, com 919,10m, a SUL com a BR 304, com 256,22m, e com OESTE com o Haras Orlando Monteiro, com 296, 99m e 271, 73m, objetivando a formalização da área como zona urbana do Município.
Parágrafo Único - A área a qual se refere o artigo anterior, será incorporada ao patrimônio público municipal para fins de competência tributária, o qual dará destinação ao imóvel, em consonância com art.5º, inciso XII e XIII, e art.30, incisos I e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Santa Maria/RN, em 02 de junho de 2010.

NILSON URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Teixeira Brito
Código Identificador:74517E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 29, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 69, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São José do Seridó,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o imóvel abaixo especificado:
1.1 O imóvel cadastrado no nome de FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, caracterizado como lote 0642, quadra 060, setor 01, distrito 01, com área de terreno de 319m^2, localizado na Rua 13 de Maio, nº 453, Centro, São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, com os seguintes limites e dimensões:
A= 319m^2
Frente: 11m
Parte Posterior: 29m

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior será desapropriado para possibilitar a abertura de via pública e garantir um melhor manejo das águas pluviais.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome da Prefeitura Municipal de São José do Seridó acordos, termos e escrituras.

Art. 4º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de agosto de 2010.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:CFEA7A43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2010

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN torna público que fará realizar o Pregão acima descrito, cujo objeto é a **aquisição de 01 (um) veículo do tipo utilitário, com capacidade para 09 (nove) passageiros, incluindo motorista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, junto a Estratégia de Saúde da Família**. **A SESSÃO DE ABERTURA OCORRERÁ NO DIA 15.09.10, ÀS 10:30 HORAS** na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, situado na Rua dos Dourados, n° 61, Centro, São Miguel do Gostoso.

FERNANDO NÓBREGA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:1E9DF545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 413/2009

Institui nova lei do perímetro urbano da cidade de São Vicente e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais notadamente a disposta no Artigo 32, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano da cidade de São Vicente fica assim limitado:
a) NORTE – limita-se ao norte com terras do próprio município, com a seguinte extensão: 988,21m, que vai do vértice 2(no Riacho da Luíza) ao vértice 3 (Estrada para a Serra de Santana) E, 707,38m que do vértice 3 ao vértice 4 (propriedade de Sílvio);
b) SUL – limita-se ao Sul com o próprio município, com a extensão de 1.983,03m, que vai do vértice 5 (estrada para o Torrão) ao vértice 1 (Ponte na BR 226, sobre o Riacho da Luzia, saída para Florânia);
c) LESTE – Limita-se a leste com terras do próprio município com a extensão de 1.574,84m que vai do vértice 4 ao vértice 5;
d) OESTE – limita-se com terras do próprio município, com a extensão de 1.630,34m que vai do vértice 1 ao vértice 2.

Art. 2º - A área destinada a expansão urbana do município de São Vicente, possui superfície de 2.957.005; 89m², dentro de um perímetro de 6.883,83 m. Não possui forma geométrica definida e é composta de 5 vértices. O vértice 1 está na coordenada UTM 755.236 mE e 9.312.175 mN. O vértice 2 está na coordenada UTM 756;032 mE e 9.313.596 mN; o Vértice 3 está na coordenada UTM 756.885 mE e 9.313.098 mN; o Vértice 4 está na coordenada UTM 757.371 mE e 9.312.584 mN e o vértice 5 que está na coordenada UTM 756.893 mE e 9.311.048 mN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de suja publicação revogada a Lei nº 183/90 de 31 de julho de 1990 e as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de outubro de 2009

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:AD7B05C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 412/2009

Denomina Nizauro Toscano de Medeiros a rua paralela a Rua Juvêncio Alves dos Santos no Bairro Alto da Candelária**.**

"O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º - Fica denominada **Nizauro Toscano de Medeiros** a rua paralela a Rua Juvêncio Alves dos Santos, localizada no Bairro Alto da Candelária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 26 de outubro de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:9E91FA9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 409/2009

Autoriza o Poder Executivo a ceder, através de comodato, prédio público, para os fins especificados e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município**.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SACO DA LUÍZA, o prédio público localizado na comunidade Saco da Luiza, São Vicente – RN, onde funcionava a Escola Sebastião Rodrigues.
Parágrafo Único – A cessão referida do **Caput** deste artigo será efetuada mediante celebração de contrato de comodato,

por um período de **10 (dez) anos**, contados a partir da publicação da presente lei, e tem por objetivo a instalação da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SACO DA LUÍZA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente - RN, 30 de julho de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:B92EDF4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 411/2009

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O DIA 12 DE DEZEMBRO COMO SENDO O **"DIA DO EVANGÉLICO"** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando iniciativa preliminar do Poder Legislativo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no município de São Vicente, o dia 12 de dezembro de cada ano como sendo o "**DIA DO EVANGÉLICO"**.
Parágrafo Único – As comemorações, festividades, cultos, atos proféticos, gincanas, concentrações e solenidades afins, que sejam inerentes à atividade religiosa, poderão ser realizadas na data instituída por esta Lei, em cujo dia é dedicado ao Evangélico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios para arcar com os custos necessários às atividades comemorativas a serem realizadas no dia do Evangélico, observado na forma da Lei, a colaboração de interesse público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 08 de outubro de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:45B9D6F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 410/2009

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 387/08 QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº. 264/99 DISPONDO SOBRE A PRAÇA DE TAXI NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado O Artigo 2º da Lei Municipal oriunda da Lei nº. 387/08, que introduziu modificações na Lei nº. 264/99 que disciplina o serviço de táxi no município de São Vicente, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam estabelecidos os números de 25 (vinte e cinco) vagas para a exploração dos serviços de taxista, através de veículos da categoria aluguel denominados táxi; 20 (vinte) vagas para exploração dos serviços de moto taxista e 02 (duas) vagas para exploração dos serviços de transporte alternativo de passageiros, cumpridas obrigatoriamente as seguintes exigências:
I – Fica permanentemente Proibida a exploração dos serviços de Alternativos e/ou Táxi de outro município nas proximidades da Praça Metódio Fernandes e centro da cidade com destino a Currais Novos RN;
II - O taxista não poderá ter mais de uma vaga na mesma Praça de TAXI;
III – Os Taxistas terão a obrigatoriedade de se organizar conforme as normas Associativas vigentes adotadas pela categoria;
IV - Fica proibida a venda de vagas;
V – No caso de desistência de desempenho da atividade de taxista ou Moto Taxista, a vaga ocupada será devolvida para o Município;
Parágrafo Único: Será feita uma Lista de Solicitação e PROTOCOLO de Espera pela vaga de táxi, cujo cadastro ficara em aberto no órgão competente da Prefeitura Municipal de São Vicente RN.
VI – Nenhuma vaga poderá ser ocupada por taxista ou Moto taxista de outros municípios;
VII – Será realizada inspeção semestral pelo órgão municipal competente;
VIII – Serão aplicadas multas aos taxistas que infringirem a presente lei, na conformidade do código tributário municipal, podendo até ser cassada a concessão do alvará no caso de reincidência.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em 08 de outubro de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:5CBEF56F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 424/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE A DENOMINAR DE **MANOEL BISPO DA SILVA (MANOEL GALINHA),** O PONTO DE TAXI DA CIDADE DE SÃO VICENTE CRIADO PELA LEI Nº 264/99.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Vicente autorizado a denominar de "**MANOEL BISPO DA SILVA** (MANOEL GALINHA), o Ponto de Táxi que funciona na cidade de São Vicente criado através da Lei nº 264/99.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 14 de dezembro de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:6491D734

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 414/2009

Dispõe sobre alteração da Lei nº. 371/2006 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de SÃO VICENTE-RN Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado BAIRRO ALTO DA CANDELÁRIA, com a seguinte redação: o ponto inicial é a ponte na BR 226, sobre o Rio Luiza, no perímetro urbano, saída para Florânia/RN, seguindo na BR 226 até o perímetro urbano, continuando o perímetro urbano até a ponte na BR 226sobre o Rio Luiza, ponto inicial.

Art. 2º - Fica denominado CENTRO, com a seguinte redação: o ponto inicial é o cruzamento da Rua Raimundo Medeiros de Souza com a Rua Euclides Lins de Albuquerque, seguindo pela Rua Euclides Lins de Albuquerque, Praça Metodio Fernandes, Praça Joaquim Araújo Filho, Rua Manoel Higino de Araújo até a Rua Severino Paulo de Araújo, por esta e sua confrontação até o perímetro urbano, ao leste até a BR 226, pela BR 226 até a Rua Raimundo Medeiros de Souza, por esta até o cruzamento com a Rua Euclides Lins de Albuquerque, ponto inicial.

Art. 3º - Fica denominado BAIRRO DA QUIXABEIRA, com a seguinte redação: o ponto inicial é a ponte na BR 226, no perímetro urbano, seguindo pelo perímetro urbano, até a confrontação da Rua Raimundo Medeiros de Souza, passando pelo Rio Luiza, até a Rua a Raimundo Medeiros de Souza, por esta até a BR 226, na ponte no Rio Luiza, no perímetro urbano, ponto inicial.

Art. 4º - Fica denominado BAIRRO VEREADOR VICENTE ALVES, com a seguinte redação: o ponto inicial é o cruzamento da Rua Euclides Lins de Albuquerque com a Rua Raimundo Medeiros de Souza, seguindo pela Rua Raimundo Medeiros de Souza e sua confrontação, passando pelo Rio Luiza, com o perímetro urbano, pelo limite urbano até a estrada para Tenente Laurentino Cruz/RN, esta até a Rua Prefeito Cirilo Alves Dantas, por esta até a Rua Manoel Higino de Araújo, Praça Joaquim Araújo Filho, Praça Metodio Fernandes, Rua Euclides Lins de Albuquerque, no cruzamento com Rua Raimundo Medeiros de Souza, ponto inicial.

Art. 5º - Fica denominado BAIRRO DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, com a seguinte redação: o ponto inicial é cruzamento da estrada para Tenente Laurentino Cruz/RN, com o perímetro urbano, seguindo pelo perímetro urbano até a confrontação da Rua Severino Paulo de Araújo, por esta, até a Rua Prefeito Cirilo Alves Dantas, por esta, até o seu cruzamento com o perímetro urbano, ponto inicial.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 08 de outubro de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:D46441C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 420/2009

Ratifica os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, firmado entre o Governo do Estado e Prefeituras Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que **a Câmara Municipal aprovou** e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, formado entre o Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da região do Seridó, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 1º – O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste Estado.
§ 2º – O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 2º - O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante no território dos entes consorciados, bem como todas as outras ações definidas na Cláusula 7ª, do Protocolo de Intenções de Consórcio Público Regional de Resíduos do Seridó, ora ratificado, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.
Parágrafo Único – É vedada a transferência, mediante cessão, de servidores do Estado para o Consórcio, bem como deste para o Estado.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente-RN, em 25 de novembro de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:96D92F66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 404/2009

Denomina Rua Pedro Mocotó a Rua paralela a Vereadora Brígida Rodrigues**.**

"O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º - Fica denominada **Pedro Mocotó** a rua paralela a Rua Vereadora Brígida Rodrigues, localizada no Bairro Alto da Candelária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 08 de maio de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:3E5A92C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 403/2009

Denomina Bebé Rocha a rua paralela a Rua Salustino Pereira de Santana**.**

"O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º - Fica denominada **Bebé Rocha** a rua paralela a Rua Salustino Pereira de Santana, localizada no Bairro Alto da Candelária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 08 de maio de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:392C5C45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 405/2009

Institui o Piso Salarial Municipal para os profissionais do magistério público municipal da educação básica para a formação em nível médio, na modalidade normal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica com formação em nível médio, na modalidade Normal.

Art. 2º. O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal.
§ 1º. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.
§ 2º. Para a composição do piso salarial profissional previsto na presente Lei, até a data de 31 de dezembro de 2009, serão computadas as vantagens pecuniárias pagas a qualquer título.
§ 3º. O piso salarial profissional municipal do magistério público da educação básica com formação em nível médio, na modalidade Normal, será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2009.

São Vicente – RN, 08 de junho de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:4BBC6811

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 406/2009

Determina o regime legal de feriados no âmbito do município de são Vicente/Rn e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São feriados compulsórios no âmbito do Município de São Vicente/RN.
I - 1º de janeiro – Dia da Confraternização Universal;
II - 10 de abril - Paixão de Cristo (Sexta-Feira – Feriado móvel);
III - 21 de abril - Dia de Tiradentes;

IV - 1º de maio – Dia do Trabalhador;
V - 07 de setembro – Dia da Independência do Brasil;
VI - 27 de setembro (Segunda-Feira - Festa do Padroeiro do Município – Feriado móvel);
VII - 03 de outubro – Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.
VIII - 12 de outubro – Dia da Padroeira do Brasil;
IX - 02 de novembro - Dia de Finados;
X - 15 de Novembro – Dia da Proclamação da República;
XI - 11 de Dezembro – Dia da Emancipação Política do Município;
XII - 25 de dezembro - Dia de Natal.

Art. 2º - Os feriados indicados no artigo anterior são tidos como descanso semanal remunerado, obrigando a Administração Pública Municipal e os entes de direito privado estabelecidos no Município.
Parágrafo único - Em caso de descumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo, caberá aos servidores públicos ou funcionários dos entes privados requererem as medidas judiciais cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 113, de 10 de dezembro de 1976.

São Vicente/RN, 19 de junho de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:CE701F06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 407/2009

Fixa o piso salarial dos servidores públicos ocupantes dos cargos de pedreiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a partir de 1º de abril de 2009 o piso salarial base dos servidores públicos ocupantes dos cargos de pedreiro em R$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).
Parágrafo Único – Os valores salariais acrescidos nos meses de abril e maio de 2009 serão pagos em duas parcelas aos servidores beneficiados por esta lei, juntamente, nos salários dos meses de junho e julho de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de junho de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:4D23E64B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 423/2009

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de São Vicente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio da Resolução nº 001/2009, é **um dos meios oficiais** de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de São Vicente- RN, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° - As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte **somar-se-ão a outras formas** de publicação utilizada pelo Município.

Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de São Vicente – RN.
§1º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - O Município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Vicente-RN, em 14 de dezembro de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:73F42B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Convoca **Patricia Conceição F. Pinheiro**, aprovado em concurso publico no municipio de Serra do Mel-RN, para o cargo de **Enfermeiro** 2ª colocação, tendo assim 30 (trinta) dias a contar desta data para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento munida de todos os documentosconforme o edital, o nao comparecimento nos proximos 30 (trinta) dias entende-se a desistencia da mesma,

MARIA IZAURA LEITE VERAS,
Secretária Municipal de Administração e Planejamento,

Serra do Mel-RN, 02 de Setembro de 2010

Publicado por:
Josenildo Tavares de Morais
Código Identificador:182041A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PP 037.10

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. Substitui o aviso publicado em 01 de setembro de 2010, tendo sido publicado o tipo como menor preço por lote, quando a concorrência ocorrerá por menor preço por item. Passa a vigorar da seguinte forma o texto: Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Modalidade Pregão Presencial nº 040/2010 – do tipo Menor Preço por item. Objeto: **a Contratação de interessado capacitado para o fornecimento de Gêneros Alimentícios afim da manutenção do programa BRALF (Brasil Alfabetizado), do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado e Programas da Assistência Social do Municipal de Touros/RN**. Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Praça Bom Jesus, n° 28 - Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000. A sessão de abertura será realizada no dia **13/09/2010**, às **15:30** horas, na sede da Prefeitura.

ANTONIO LOPES NETO.
Pregoeiro. 02.09.10.

Publicado por:
Edvânia Câmara Fraça de Farias
Código Identificador:F6035C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 036/2010 - PROCESSO Nº 076/2010

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público o resultado do seguinte procedimento licitatório:

CARTA CONVITE Nº 036/2010
OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para execução dos serviços constantes do Anexo I.
DATA E HORÁRIO: 31/08/2010 às 08h00min
LICITANTE VENCEDOR: WEST CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 08.220.123/0001-40, com sede a Rua Engenheiro Carlos Dumaresque nº 50, Alto de São Manoel – Mossoró/RN.
VALOR: R$ 149.647,13 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

Upanema/RN, Em 01 de setembro de 2010

SILVIO ANTONIO BASTOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:E15EA87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CARTA CONVITE Nº 036/2010 – PROCESSO Nº 076/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, CEP 59.670-000. CONTRATADO: WEST CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 08.220.123/0001-40, com endereço na Rua Engenheiro Carlos Dumaresque nº 50, Alto de São Manoel – Mossoró/RN - CEP 59.631-210. OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para execução dos serviços constantes do Anexo I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: setembro a dezembro de 2010. ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05. VALOR: R$ 149.647,13 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

Upanema/RN, em 02 de setembro de 2010.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA,
CPF Nº 322.959.444-49
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:1F174742